



# Prefeitura Municipal de Paranaíba

Secretaria Municipal de Administração  
Estado de Mato Grosso do Sul

## TERMO ADITIVO Nº 004

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS E A IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARANAÍBA, COM A INTERVINIÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, EM CONSONÂNCIA COM O PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS NO SUS EM MATO GROSSO DO SUL (HFSUS)

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 03.343.118/0001-00, com sede administrativa localizada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG. Nº 538.129-SSP/MG e do CPF Nº 362.082.056-20, residente e domiciliado à Avenida Coronel Augusto Corrêa da Costa, Nº 1110, centro, nesta cidade de Paranaíba/MS, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 11.353.020/0001-62, com sede administrativa na Rua José Rodrigues Ferraz, nº 834 - Centro, nesta cidade de Paranaíba/MS, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora **DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da cédula de identidade RG. Nº 1091736-SSP/MS e inscrita no CPF Nº 956.584.831-15, residente e domiciliada à rua Dr. Mario Correa, Nº 1135, centro, nesta cidade de Paranaíba/MS, doravante denominado **MUNICÍPIO** e do outro lado o Hospital **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARANAÍBA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.163.888/0001-71, com sede à Avenida Durval Rodrigues Lopes, nº 400, Jardim Ypê Branco I, neste Município de Paranaíba/MS, neste ato representado pelo Senhor **JAIR ALVES DE SOUZA**, portador do RG n. 2.424.086- SSP/SP e inscrito CPF/MF sob n. 005.022.271-68, residente à Rua Vigário Salles, nº 1046, Bairro Centro Paranaíba - MS, doravante denominado **HOSPITAL**, com a interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.412.257/0001-24, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.517.102/0001-77, situada no Bloco VI Parque dos Poderes – Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde, **GERALDO RESENDE PEREIRA**,



# Prefeitura Municipal de Paranaíba

Secretaria Municipal de Administração  
Estado de Mato Grosso do Sul

brasileiro, Casado, Médico, portador do RG nº 298.929 SSP/MS e do CPF/MF nº 128.969.181-91, residente e domiciliado na Rua San Marino Park, n.º 176, Casa 04, Condomínio Villagio San Marino Park, Bairro Cidade Jardim, Campo Grande/MS, doravante denominada **SECRETARIA**, tendo em vista o que dispõe a Resolução nº 774/SES/MS/07, Resolução nº 790/SES/MS/07 e Lei Municipal nº 1.708/2011, resolvem, de comum acordo, celebrar o **TERMO ADITIVO**, que reger-se-á pelas normas do Decreto Federal nº 6170/2007, Lei Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.445/15, Lei Orçamentária Anual nº 2.484/15, Decreto Municipal nº 361/10 e, subsidiariamente no que couber, o Decreto Estadual nº 11.261/2003 e alterações posteriores.

**DO FUDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; na Resolução nº 782/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse financeiro oriundo do Fundo Municipal de Saúde no valor de **R\$ 469.000,00 (Quatrocentos e sessenta nove mil reais)**, referente a transferência de custeio para Enfrentamento da Emergência da Pandemia de COVID -19.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas dos serviços realizados por força deste TERMO ADITIVO, nos termos e limites estabelecidos, correrão, no presente exercício à conta de dotação consignada no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

02.08.02 Fundo Municipal de Saúde

10.122.0034.2106 - Manutenção das Ações de Enfrentamento da Emergência COVID 19 ✓

FICHA 1069 - 3.3.90.39 -114332 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**R\$ 312.000,00 (Trezentos e doze mil reais)**

02.08.02 Fundo Municipal de Saúde

2





# Prefeitura Municipal de Paranaíba

Secretaria Municipal de Administração  
Estado de Mato Grosso do Sul

10.122.0034.2106 - Manutenção das Ações de Enfrentamento da Emergência COVID 19  
FICHA 1147 3.3.90.39 -131332 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**R\$ 157.000,00 (Cento e cinquenta e sete mil reais)**

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

### DO MUNICÍPIO:

Custear o objeto do presente Termo Aditivo, liberando os recursos financeiros, para crédito em conta corrente do HOSPITAL em parcela única, após a publicação do presente instrumento.

Acompanhar as ações referente a utilização do recurso, por meio da Auditoria Municipal de Municipal Saúde;

Analisar as prestações de contas elaboradas pelo HOSPITAL, comparando com os termos da descrição sintética do objeto e justificativa da proposição nas ações de enfrentamento à COVID-19;

### DO HOSPITAL:

Aplicar os recursos recebidos conforme destinação estabelecidas nas portarias do Ministério da Saúde, caso de não aplicação correta poderá ser solicitado a devolução de valores.

Apresentar prestação de contas até a data de 10.12.2020 na forma simplificada por meio de planilhas com relação das despesas classificadas na referida portaria, comprovadas por meio de notas fiscais dos produtos, equipamentos e medicamentos adquiridos, recibos de pagamentos, contratos de pessoas, extratos bancários, relatório de atendimento e outros;

Manter registros contábeis específicos para acompanhamento e controle dos fluxos de recursos repassados;

Restituir ao concedente, o valor transferido atualizado monetariamente desde a data do recebimento, nos seguintes casos:

- Quando não for executado o objeto do convênio;
- Omissão de prestação de contas no prazo estabelecido;
- Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO passa a integrar o TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020, sendo que as partes sujeitam-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1983 e demais alterações supervenientes.



# Prefeitura Municipal de Paranaíba

Secretaria Municipal de Administração  
Estado de Mato Grosso do Sul

## CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse TERMO ADITIVO, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

## CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Aditivo na Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas deste termo.

E, por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Paranaíba - MS, 31 de Julho de 2020

  
\_\_\_\_\_  
**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**  
Prefeito do Município de Paranaíba

  
\_\_\_\_\_  
**JAIR ALVES DE SOUZA**  
Presidente Santa Casa de Misericórdia

  
\_\_\_\_\_  
**DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
**GERALDO RESENDE PEREIRA**  
Secretario de Estado de Saúde

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
**Diego Medeiros Martins**

973.116.341-72

  
\_\_\_\_\_  
**Euricléia Cândida Marques**

961.862.751-91